



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

### **1. IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO (NOME, CARGO E MATRÍCULA)**

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Responsável pela Realização do Estudo:** Michele Gutz, Auxiliar Administrativo, 554626

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação pretendida se justifica em virtude das necessidades da municipalidade, tendo em vista realizar a revisão programada de 30.000 KM, a qual necessita ser realizada diretamente com a autorizada/concessionária da fabricante para manutenção da garantia. O veículo SPIN 1.8L AT PREMIER foi adquirido novo, e o mesmo possui garantia de fábrica, sendo que a revisão se não realizada segundo as especificações da Concessionária pode acarretar perda da garantia. A necessidade da manutenção do veículo Spin durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desse equipamento – rede concessionária (UNIDAS VEÍCULOS LTDA CNPJ 83.534.396/0001-84) é condição exclusiva e indispensável para a vigência da garantia do mesmo, para prestação de serviço, com fornecimento de materiais, da revisão obrigatória prevista no manual do veículo SPIN 1.8L AT PREMIER de placa SXP5A66.

### **3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>OBJETO</b>
01	01	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO MOTOR
02	01	UNIDADE	FILTRO AR CONDICIONADO
03	3,5	LITRO	ÓLEO SINTÉTICO MOTOR 0W-20
04	01	UNIDADE	VEDADOR DO BUJÃO DO CARTER
05	01	UNIDADE	FILTRO AR DO MOTOR



06	04	UNIDADE	VELAS DE IGNIÇÃO
07	1,40	SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO

#### **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$933,17 (Novecentos e trinta e três reais e dezessete centavos).

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais Nº 045 de 31 de março de 2023 e Nº 101 de 29 de agosto de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### **5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos diante da vantagem da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o 1º dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

#### **6. VIABILIDADE/CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**  
**Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.**  
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

Agrolândia, 14 de Março de 2025.

---

**Michele Gutz**  
Auxiliar Administrativo

---

**ELKE VERENA BARG SCHLICHTING DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde